

EDITAL Nº 03/2024 – UVA

PROCESSO SELETIVO 2025.1 GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA – CONVÊNIO UAB/UVA

A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), por meio da Comissão Executiva de Processos Seletivos (CEPS), do Núcleo de Educação à Distância (NEaD/UVA) e da Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/UVA), amparados pela Portaria Nº 362, de 25 de maio de 2018 (SERES/MEC) e, em conformidade com o Edital Nº 25/2023, da Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES/MEC), que rege a oferta de cursos superiores na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO UAB/UVA 2025.1**, cujas normas e condições de participação são regidas pelo presente Edital, observadas as disposições da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que institui o sistema de reserva de vagas para grupos específicos (Sistema de Cotas), visando o preenchimento das vagas dos cursos de graduação, modalidade à distância, aprovados pela UVA no Edital 25/2023/UAB/CAPES, a serem ofertadas junto a polos de apoio presencial do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025 e/ou posteriormente, em novas vagas aditadas junto à CAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para os Cursos de Graduação UAB/UVA 2025.1 será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e, possíveis alterações, pelas disposições contidas na legislação pertinente e nos instrumentos normativos nele mencionados.
- 1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital terá validade para matrícula no período letivo 2025.1 (primeiro semestre letivo de 2025) e/ou posteriormente, no prazo máximo de um ano, caso ocorra aditamento de vagas ao edital.
- 1.3. Para este Processo Seletivo, serão ofertadas **840** (oitocentos e quarenta) vagas distribuídas em 15 (quinze) polos UAB. Destas, 150 para o Curso de Administração Pública, 150 para o Cursos de Ciências Contábeis, 180 para o Curso de Educação Física, 180 para o Curso de Energias Renováveis e 180 para o Curso de Pedagogia, conforme Quadro de Vagas (ANEXO I).
- 1.4. Todas as matérias relacionadas a este Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/> por meio de edital, comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidas pela CEPS/UVA e/ou NEaD/UVA, incluindo resultados preliminares, definitivos e classificações.
- 1.5. Ao solicitar inscrição no Processo Seletivo, o candidato concorda com a inclusão de seus dados pessoais e sensíveis nos sistemas de inscrição e matrícula da UVA, para tratamento de acordo com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - de 14 de Agosto de 2018.
- 1.6. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I – Lista de Cursos e Vagas por Segmento e Polo;
 - b) ANEXO II – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo;
 - c) ANEXO III - Resolução Nº 02/2023-CONSUNI/UVA;
 - d) ANEXO IV - Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena;
 - e) ANEXO V – Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola;
 - f) ANEXO VI - Modelo de Declaração para Candidatos às Vagas Ofertadas para Professores da Rede Pública do Município-Polo;
 - g) ANEXO VII - Endereço e contato dos Polos UAB participantes deste Edital.

1.7. Os cursos terão início em data a ser divulgada pelo NEaD/UVA, conforme Calendário Acadêmico para os cursos na modalidade EaD da UAB/UVA, estando as demais etapas do Processo Seletivo indicadas no Cronograma de Atividades, conforme ANEXO II deste Edital.

1.8. Os cursos serão ofertados na modalidade EaD, incluindo também encontros presenciais no polo de apoio presencial UAB do município para o qual o candidato se inscrever, conforme estipula o Art. 8º, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017. As datas e horários dos encontros presenciais nos polos serão antecipadamente comunicados no cronograma das disciplinas e por meio da Tutoria.

1.9. Os candidatos deverão possuir computador ou dispositivos móveis com internet para acesso às aulas síncronas e atividades assíncronas, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA MOODLE) e a outras plataformas indicadas pela UAB/UVA.

1.10. As datas do Cronograma de Atividades deste Processo Seletivo são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no endereço eletrônico <https://vestibular.uvanet.br/>, por meio de Comunicado.

1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento das atividades deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico <https://vestibular.uvanet.br/>, ficando desde já notificados da necessidade de acessarem o referido endereço para ciência de eventuais alterações e esclarecimentos.

2. DAS VAGAS

2.1. Conforme diretriz definida pela CAPES, órgão de fomento dos cursos de graduação UAB/UVA com o objetivo de propiciar melhorias nas condições de trabalho docente em todo o país, serão reservadas 25% de suas vagas para professores da rede pública.

2.2. As vagas para Professores da Rede Pública (**Segmento I**) são destinadas a **docentes** que atuam no município-polo, desde que comprovado o vínculo com a rede pública do município-polo (efetivo ou temporário), e que estejam no exercício efetivo da docência, em sala de aula (ANEXO I), não sendo considerados, para fins deste Edital, professores que estejam exercendo funções administrativas.

2.3. As vagas para Ampla Concorrência (**Segmento II**) são destinadas ao **público em geral, devendo os candidatos terem concluído o Ensino Médio**.

2.4. Não ocorrendo o preenchimento das vagas referentes ao Segmento I, as vagas remanescentes deste grupo serão ocupadas por candidatos às vagas de Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

3. SISTEMA DE COTAS

3.1. A UAB/UVA reservará, conforme Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e nas disposições contidas neste Edital, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo por curso/pólo para o Sistema de Cotas, aos candidatos que satisfizerem, **simultaneamente**, as seguintes condições:

3.1.1 Ter concluído os 03 (três) anos do ensino médio em escolas públicas;

3.1.2. Ser economicamente carente, oriundo de família com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

3.2. As vagas reservadas (50%), por curso/polo, serão distribuídas por COTAS para:

3.2.1 **Autodeclarados pretos (Segmento III), pardos (Segmento IV), indígenas (Segmento V) e quilombolas (Segmento VI)** (Cota PPIQ), nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2022, conforme Quadro 1.

3.2.2. Outros candidatos da Cota Social (Segmento VII) que atendam às condições constantes nos itens 3.1.1. e 3.1.2. e que não estejam enquadrados no item 3.2.1., que corresponde ao complemento das vagas não reservadas para a Cota PPIQ.

Quadro 1 – Demonstrativo dos percentuais considerados para Cota PPIQ, conforme Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), Brasil.

COTA PPIQ	PERCENTUAIS (%)
Pretos	6,77
Pardos	64,71
Indígenas	0,45
Quilombolas	0,27

Fonte: (IBGE, 2022), Brasil.

3.2.3 Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o item 3.2.1. deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:

3.2.3.1 Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

3.2.3.2 Para número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.2.4 As demais vagas existentes, compreendidas como aquelas que não foram reservadas pelo sistema de cotas (PPIQ ou Social) de que trata o item 3.2.1. deste Edital, serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla disputa, não optantes pelo sistema de cotas, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas.

3.2.5 Para cada curso/polo poderá haver pedidos de inscrição para as categorias:

3.2.5.1 Cotista na forma do item 3.2.1., autodeclarado preto (cotista preto).

3.2.5.2 Cotista na forma do item 3.2.1., autodeclarado pardo (cotista pardo).

3.2.5.3 Cotista na forma do item 3.2.1., autodeclarado indígena (cotista indígena).

3.2.5.4 Cotista na forma do item 3.2.1., autodeclarado quilombola (cotista quilombola).

3.2.5.5 Cotista na forma do item 3.2.1., que não seja autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola (cotista social).

3.2.5.6 Pessoa com deficiência na forma do item 3 deste Edital (PcD – não cotista).

3.2.5.7 Ampla Disputa (não cotista e não PcD), que é associado aos candidatos que não se enquadram nos itens 3.2.7.1 a 3.2.7.2

3.2.6 A inclusão no Sistema de Cotas deverá ser solicitada no ato da inscrição, somente no período indicado

no Cronograma (ANEXO II). O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>, a documentação comprobatória exigida, **LEGÍVEL**, em formato digital, com tamanho máximo de 10MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png.

3.2.7 Para comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato deverá apresentar, no **ATO DA MATRÍCULA**, um dos seguintes documentos:

3.2.7.1 Histórico Escolar do Ensino Médio frente e verso (quando constar informação no verso) em que tenha(m) o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s), em que cursou as **três séries do Ensino Médio**;

3.2.7.2 Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio que **contenha**, no verso, dados das **três séries do Ensino Médio** regular em escola da rede pública de ensino.

3.2.8 No **ato da inscrição**, o candidato deverá assinalar o **TERMO DIGITAL DE AUTODECLARAÇÃO** afirmando ter cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas** e declarando ter ciência de que, caso não apresente a documentação comprobatória no ato da matrícula, será **ELIMINADO** do certame.

3.2.8.1 **Não será aceito** Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio que **não contenha**, no verso, dados das três séries do Ensino Médio regular em escola da rede pública.

3.2.8.2 O candidato com Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio de Exame Supletivo somente efetuará matrícula se esta conclusão tiver ocorrido após o candidato ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

3.2.8.3 Para os candidatos com estudos realizados no exterior, será exigida comprovação de equivalência de estudos, mediante documento do Conselho Estadual de Educação e deverá ser apresentada no ato da matrícula.

3.2.9 **Para comprovar renda familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, per capita**, o candidato deverá apresentar, no **ato da inscrição**, UM dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos, dos membros da família:

i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópias simples (sem autenticação) das **8** (no caso de carteiras novas) ou das **12** (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se fechado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco e, se for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;

ii) Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópia simples (sem autenticação) das **8** (no caso de carteiras novas) ou das **12** (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;

iii) Em caso de Carteira de Trabalho Digital, somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).

b) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

i) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos três últimos meses que antecedem a inscrição; e/ou

ii) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou

iii) Cópia do "Comprovante de Cadastramento" no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido no endereço eletrônico (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>) do Ministério do

Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até três anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição no Processo Seletivo UVA/UAB 2025.1.

3.2.10 A ausência dos referidos documentos implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação de inclusão no Sistema de Cotas.

3.2.11 Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a juízo da CEPS/UVA, poderão ser considerados para efeito de comprovação de inscrição como cotista.

3.2.12 Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge, companheiro(a) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.

3.2.13 O candidato que optar por uma das cotas PPIQ deverá, ainda, assinalar o **TERMO DIGITAL DE AUTODECLARAÇÃO** no ato da inscrição *online* via sistema.

3.2.14 A documentação enviada para obtenção de inclusão no Sistema de Cotas é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas substituição ou complementação de documentos após o envio, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>.

3.2.15 **O recebimento da documentação do candidato não garante sua automática inclusão no Sistema de Cotas.** A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS/UVA, que indeferirá as solicitações que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2.16 Não será aceita solicitação de inclusão no Sistema de Cotas por qualquer outra via que não seja definida neste Edital.

3.2.17 O candidato que tiver sua solicitação de inclusão no Sistema de Cotas indeferida concorrerá, automaticamente, à ampla disputa para o mesmo curso/pólo.

4. DOS DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

A) PRETOS E PARDOS:

4.1 O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negros (pretos e pardos), antes de se inscrever, deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na Resolução N° 02/2023-CONSUNI/UVA, que consta no ANEXO III deste Edital, tendo em vista que o ato de se inscrever no Processo Seletivo UVA/UAB 2025.1 de que trata este Edital é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal Resolução.

4.2 O Conselho Universitário da Universidade Estadual Vale do Acaraú (CONSUNI/UVA) aprovou em 13 de abril de 2023 a Resolução N° 02/2023 - CONSUNI/UVA, que institui os procedimentos de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas à pessoas negras no Processo Seletivo para o vestibular da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

4.2.1 A Resolução em referência encontra-se no ANEXO III deste Edital.

4.2.2 Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados neste Processo Seletivo, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da UVA, no prazo definido no Cronograma (ANEXO II).

4.2.3 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

B) INDÍGENAS

4.3 O candidato que se autodeclarou indígena, deverá se apresentar no prazo definido no cronograma (ANEXO II), munido de documento de identidade original e um dos seguintes documentos:

4.3.1 Certidão de Registro Administrativo Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de comprovação de reconhecimento da identidade étnica indígena; OU

4.3.2 Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (ANEXO IV), assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo.

C) QUILOMBOLAS

4.4 O candidato que se **autodeclarou** quilombola, deverá se apresentar no prazo definido no Cronograma (ANEXO II), munido do documento de identidade original e da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (ANEXO V), assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo.

4.5 O **INDEFERIMENTO** ou a **AUSÊNCIA** no procedimento de heteroidentificação no caso dos candidatos pretos e pardos, bem como a **NÃO VALIDAÇÃO** ou a **AUSÊNCIA** da documentação referente aos candidatos indígenas e quilombolas implica na **ELIMINAÇÃO** do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

5. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 A Universidade Estadual Vale do Acaraú reservará, no Processo Seletivo UVA/UAB 2025.1, por curso/pólo, o percentual de 3% (três por cento) de suas vagas da ampla disputa para Pessoas com Deficiência (PcD), de conformidade com a Lei Estadual nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18 de janeiro de 2017.

5.2 Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o subitem 3.1. deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:

5.2.1 Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 Para o número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.3 O quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência constam no **ANEXO I**.

5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Visão Monocular), no Artigo 1º, § 2º, da Lei Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa

receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

5.5 É considerada pessoa com deficiência aquela que apresente:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.6 A solicitação de vaga para pessoa com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição on-line, no período previsto no Cronograma (ANEXO II). O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, a documentação comprobatória exigida, legível, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, nos termos seguintes, sob pena de indeferimento:

5.6.1 Atestado/Laudo Médico, **preferencialmente** emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), devidamente assinado e carimbado.

5.6.2 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico;

5.6.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria;

5.6.4 Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além do atestado médico exame de imagem e laudo do exame;

5.6.5 Anexar exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.7 A documentação enviada para solicitação de vaga para pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas a substituição ou complementação de documentos após o envio por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>

5.8 O recebimento da documentação do candidato não garante sua automática inclusão como pessoa com deficiência. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS/UVA, que indeferirá as solicitações que não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

5.9 Não será aceita solicitação de vaga para pessoa com deficiência por qualquer outra via que não seja aquela definida neste Edital.

5.10 O candidato que tiver sua solicitação de vaga para pessoa com deficiência indeferida concorrerá, automaticamente, à ampla disputa para o mesmo curso/pólo.

5.11 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação.

6. DESCONTO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A) DO DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. A Resolução nº 01/2024 – CONDIR, de 27 de julho de 2024, prevê desconto ou isenção da taxa de inscrição nos Processos Seletivos realizados por esta Universidade.

6.2 Será concedido DESCONTO DE 50% (cinquenta por cento):

6.2.1 Aos estudantes do Ensino Médio que:

- a) Comprovem a **conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino** (municipal, estadual ou federal), mediante cópia do Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Comprovem que estão cursando regularmente o **segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública** (municipal, estadual ou federal), mediante cópia do Histórico Escolar ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola.

6.2.2 O desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitado no ato da inscrição *on-line*, no período indicado no Cronograma (ANEXO II). O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br> a documentação comprobatória exigida, **LEGÍVEL**, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos *pdf, jpg, jpeg e png*, sob pena de indeferimento.

B) DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.3 Terão direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

6.3.1 **Doadores de sangue**, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996;

6.3.2 Os **servidores da UVA (professores e funcionários técnico-administrativos)** em efetivo exercício de suas funções, bem como, seus dependentes diretos (cônjuge e/ou filhos);

6.3.3 **Pessoa com Deficiência (PcD)**, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006.

6.4 A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada no ato da inscrição *on-line*, no período indicado no Cronograma (ANEXO II). O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br> a documentação comprobatória exigida, **LEGÍVEL**, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos *pdf, jpg, jpeg e png*, nos termos seguintes, sob pena de indeferimento:

6.4.1 Em se tratando de **doador de sangue**, o candidato deverá anexar Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Estadual nº 12.559/1995, comprovando no mínimo 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo;

6.4.2 Em se tratando de **servidor da UVA**, o candidato deverá comprovar a sua situação mediante o último contracheque.

6.4.3 Em se tratando de **dependente direto (cônjuge e/ou filhos) do servidor da UVA**, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Último contracheque do servidor da UVA; e
- b) Comprovação do vínculo com o servidor da UVA, por meio de documento oficial: certidão de casamento, certidão de nascimento ou documento de identidade.

6.4.4 Em se tratando de **Pessoa com Deficiência (PcD)**, o candidato deverá anexar Atestado/Laudo Médico, **preferencialmente** emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), devidamente assinado e carimbado.

6.4.4.1. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico;

6.4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria;

6.4.4.3. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além do atestado médico exame de imagem e laudo do exame;

6.4.4.4. Anexar exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.5 A documentação enviada para obtenção de ISENÇÃO OU DESCONTO é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas a substituição ou complementação de documentos após o envio por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>

6.6 O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão do desconto ou isenção da taxa de inscrição. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS/UVA, que indeferirá as solicitações que não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Não será aceita solicitação de desconto ou isenção da taxa de inscrição por qualquer outra via que não seja aquela definida neste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o Processo Seletivo de que trata este Edital estarão abertas no período definido no Cronograma (ANEXO II).

7.2 Os candidatos que desejarem solicitar inclusão no Sistema de Cotas, vaga reservada à pessoa com deficiência e/ou desconto ou isenção da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição **somente** no período definido no Cronograma, observando as disposições em cada capítulo deste Edital, anexando a documentação exigida por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>

7.3 O Processo Seletivo estará aberto a **candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio, ou estudos equivalentes**, comprovadamente, até a data da matrícula, sob pena de perderem o direito de vaga, se aprovados.

7.4 Os pedidos de inscrição serão recebidos **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>

7.5 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo segmento no qual deseja concorrer à vaga, conforme segmentos.

7.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://vestibular.uvanet.br/> e anexar, em formato PDF, JPEG ou PNG, com tamanho máximo de 3 MB, a seguinte documentação:

- a) RG, frente e verso em arquivo único;
- b) CPF;
- c) Histórico Escolar Completo, **frente e verso em arquivo único**, constando: Nome do Candidato, Disciplinas e Notas do Ensino Médio;
- d) Declaração de Vínculo com a Rede Pública de Ensino do município-polo de exercício efetivo da docência conforme ANEXO VI, para professores da Rede Pública (Segmento I), em arquivo único.

7.7 Não será aceito a Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer outra Carteira e/ou cédula de identidade em substituição ao RG.

7.7.1. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no ato da inscrição on-line.

7.8 Para os **candidatos que estão cursando o 3º Ano do Ensino Médio e ainda não concluíram**, deverá ser anexado ao Histórico Escolar uma **Declaração** da instituição de ensino constando as notas e frequência do aluno, devidamente assinada pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da instituição.

7.9 Os candidatos que pretendam concorrer às vagas ofertadas para Professores da Rede Pública do município-polo deverão comprovar o vínculo de efetivo exercício na docência com a Rede Pública de Ensino do município-polo mediante apresentação de Declaração, conforme ANEXO VI deste Edital, com assinatura e carimbo do diretor da escola na qual estejam lotados, contendo expressamente as informações de que o candidato é vinculada à Rede Pública de Ensino do município-polo. Na referida declaração também deverão constar o nome do emitente, o cargo ou função que exerce, e o órgão público a que pertence.

7.10 O recebimento da documentação dos candidatos às vagas para Professores da Rede Pública não garante sua automática inclusão nas vagas. A análise da documentação será realizada posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo, que indeferirá as solicitações que não estiverem enquadradas nas condições estabelecidas neste Edital. O candidato que tiver sua solicitação de inclusão nas Vagas para Professores da Rede Pública indeferida concorrerá à ampla disputa para o mesmo curso/polo.

7.11 O candidato que não apresentar a documentação completa, terá o pedido de inscrição INDEFERIDO.

7.12 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer momento, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

7.13 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

7.14 Serão indeferidos os pedidos de inscrição feitos em descumprimento ao que estabelece este Edital.

7.15 A relação dos candidatos com pedidos de inscrição DEFERIDOS e INDEFERIDOS será divulgada na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, no endereço eletrônico <https://vestibular.uvanet.br/>.

7.16 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.17 Após o período de inscrição as informações prestadas serão definitivas, não sendo aceita a inclusão de documentos fora do prazo de inscrição.

7.18 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

7.19 A taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser paga por meio de boleto bancário

ou cartão de crédito/débito. A forma de pagamento será escolhida após a solicitação da inscrição.

7.19.1. Em caso de pagamento por meio de boleto bancário, o mesmo deverá ser impresso após o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

7.19.2. O pagamento do boleto somente será possível a partir do **primeiro dia útil após a sua data de emissão**, conforme previsto no Cronograma (ANEXO II).

7.19.3. Em caso de pagamento por meio de cartão de crédito/débito, o mesmo deverá ser realizado diretamente no sistema de inscrição, após o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

7.19.4. O candidato poderá identificar a mudança no *status* de pagamento no prazo de até 72h. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de sua inscrição junto ao sistema e à instituição financeira (banco ou operadora do cartão de crédito/débito). Caso não ocorra a mudança de *status*, o candidato poderá encaminhar mensagem para o email **vestibular@uvanet.br**, cujo ASSUNTO deverá estar descrito NOME DO CANDIDATO, seguido do texto STATUS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO UAB/UVA 2025.1.

7.20 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, cheque, PIX, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das previstas neste Edital.

7.21 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

7.22 Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento seja efetuado após o prazo definido no Cronograma.

7.23 No formulário de inscrição *on-line*, o candidato indicará o curso, o pólo e a categoria para os quais deseja concorrer, dentre os mencionados no ANEXO I deste Edital.

7.23.1 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e seu correto preenchimento, **não sendo permitida a troca de modalidade de desconto ou isenção, curso, pólo ou categoria de cotista PPIQ/ Social/PcD, após a solicitação de inscrição *on-line*.**

7.24 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto impresso através do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, confirmação de pagamento por cartão de crédito/débito junto à operadora do cartão ou, ainda, do deferimento da isenção.

7.25 Não será aceito pedido de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

7.26 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer momento, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

7.27 A CEPS/UVA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, bem como o recebimento de documentação em arquivos corrompidos e/ou sem condição de visualização.

7.28 Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

7.29 A CEPS/UVA não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.

7.30 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de que trata este Edital será feito pela Chamada dos candidatos inscritos por Notas do Ensino Médio, considerando os que cursaram o Ensino Médio em instituições que utilizam avaliação por conceito a conversão dos conceitos conforme indicado no Quadro 2.

QUADRO 2 - Conversão de conceitos para notas numéricas na avaliação do Ensino Médio.

CONCEITOS	
CONCEITO DO HISTÓRICO ESCOLAR (HE)	CONVERSÃO EM NOTA
A	10,00
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (ASU)	
EXCELENTE (EX)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
ÓTIMO (OT)	9,00
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
APROVADO (A)	8,00
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
BOM (B/B+)	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	
APRENDIZAGEM SATISFATÓRIA (AS)	7,00
PROFICIENTE	
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
C+	
SUFICIENTE	6,00
MÉDIO	
REGULAR	
C	
APROVADO MÉDIO	4,99
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
APRENDIZAGEM NÃO SATISFATÓRIA (ANS)	

8.1.1 Não serão considerados os seguintes conceitos para aprovação/conclusão: Sofrível; Precisa de Intervenção; Construção restrita de aprendizagem (CRA); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Promovido parcialmente; Não Satisfatório; Insatisfatório; Reprovado; Retido; Não promovido; Progressão não avaliada; Aprendizagem não satisfatória; Não atingiu os objetivos essenciais.

8.2 Para os candidatos que optarem por usar as notas obtidas no Ensino Médio, serão observadas as médias referentes às disciplinas de Português e Matemática, cursadas nos três anos do Ensino Médio, conforme especificado no Quadro 3.

QUADRO 3 - Fórmula do Cálculo da Média das Notas obtidas no Ensino Médio

DISCIPLINA	FÓRMULA
PORTUGUÊS	Port. = \sum médias das disciplinas de Português nos três anos do ensino médio, dividido pelo número de disciplinas de Português cursadas nos três anos do Ensino Médio.
MATEMÁTICA	Mat. = Soma das médias das disciplinas de Matemática nos três anos do ensino médio, dividido pelo número de disciplinas de Matemática cursadas nos três anos do Ensino Médio.

8.3 Para os candidatos concluíram o Ensino Médio utilizando o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), com notas de 60 a 180, para a nota final a conversão será feita conforme especificado no Quadro 4.

QUADRO 4 - Fórmula do Cálculo da Média das Notas no ENCCEJA

DISCIPLINA	FÓRMULA
PORTUGUÊS	LP = Nota x 10 180
MATEMÁTICA	MT = Nota x 10 180

8.4 Serão consideradas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros ou a nota global de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (ou a nota global de Matemática e suas tecnologias).

8.5 A nota será obtida pela seguinte fórmula: nota obtida na disciplina, multiplicada por 10 (dez) e dividida pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

8.6 Para o cálculo das médias, serão consideradas 02 (duas) casas decimais em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.7 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos com média igual ou maior que 5,00, em cada disciplina.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1 A Nota Final do candidato será a média das notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática dividida por 02 (dois), apresentada pelo candidato na inscrição.

9.2 Para o cálculo da média não serão consideradas as disciplinas com reprovação.

9.3 A classificação será gerada em ordem decrescente da Nota Final até o preenchimento das vagas.

9.4 Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o candidato na condição e na ordem a seguir:

- Maior média obtida em Língua Portuguesa;
- Maior média obtida em Matemática;
- Maior idade.

9.5 A Lista de Classificação será apresentada por curso, polo e segmento de vaga, em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato.

9.6 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>,

conforme data prevista no Cronograma (ANEXO II).

9.7 Os candidatos classificados e classificáveis às vagas reservadas ao Sistema de Cotas PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas) deverão comparecer, nos prazos previstos no Cronograma e observar as instruções dispostas no instrumento convocatório que será divulgado no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>, conforme data prevista no Cronograma (ANEXO II).

9.8 O **INDEFERIMENTO** ou a **AUSÊNCIA** no procedimento de heteroidentificação no caso dos candidatos pretos e pardos, bem como a **NÃO VALIDAÇÃO** ou a **AUSÊNCIA** da documentação referente aos candidatos indígenas e quilombolas implicará em sua **ELIMINAÇÃO** automática.

10. RECURSOS

10.1 Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de desconto ou isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo;
- b) O indeferimento do pedido de:
 - i) inscrição;
 - ii) condição especial;
 - iii) inclusão nas vagas reservadas ao sistema de cotas (Preto, Pardo, Indígena, Quilombola e Cota Social);
 - iv) inclusão nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);
- c) A divulgação do resultado dos candidatos classificados e classificáveis;
- d) O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (pretos e pardos) e Validação da Documentação (Indígenas e Quilombolas);

10.2 Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 2 (dois) dias seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante a utilização da aba Recurso, na Área do Candidato, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>.

10.3 Recursos enviados por outros meios (e-mails, via protocolo etc.) não serão considerados.

10.4 Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, sob pena de indeferimento.

10.5 Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido no Cronograma (ANEXO II).

10.6 A CEPS/UVA, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

10.7 Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

11. MATRÍCULA

11.1. A **matrícula dos candidatos classificados** no Processo Seletivo de que trata este Edital será, ocorrerá na(s) data(s) previstas no Cronograma de Atividades (ANEXO II) e consistirá no envio da documentação, obrigatoriamente, no formato digital PDF, pelo Sistema de Requerimento on-line, disponível no site da UVA, com acesso pelo endereço eletrônico <https://sro.uvanet.br/> preencher as informações iniciais e escolher o requerimento MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO UAB/UVA 2025.1.

11.2. Serão consideradas às determinações contidas na Resolução CONSUNI-UVA nº 08/2022 de 29/07/2022 (ANEXO III) e os candidatos que optarem por concorrer às vagas prioritárias a negro(a)s deverão submeter-se, após a conclusão das etapas da seleção, à banca de heteroidentificação designada pela UVA para

certificação da condição de apto à matrícula nas vagas prioritárias (pretos e pardos), nos termos da referida Resolução. O Resultado da Banca de Heteroidentificação do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://vestibular.uvanet.br/>, cabendo RECURSO ao indeferimento, conforme o item 10 deste Edital.

11.3 Para a matrícula serão exigidas CÓPIAS DIGITALIZADAS e LEGÍVEIS dos documentos indicados a seguir:

- a) CPF ou comprovação de inscrição no CPF;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (comprovante de voto na última eleição e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos);
- d) Certificado de Reservista Militar, para candidatos do sexo masculino.

11.4 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente deverá ser devidamente registrado por:

- a) Estabelecimento de ensino que o expediu, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
- b) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
- c) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando concluído por Ensino Supletivo.

11.5 Não será aceita declaração em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente.

11.6 Não será admitida a matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), conforme o disposto na Lei Federal no 12.089, de 11/11/2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 12/11/2009 que “proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior”.

11.7 Caso seja identificado que o(a) discente esteja matriculado(a) em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será dado ao candidato o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja apresentada Declaração de Desistência do curso ao qual mantém vínculo. Somente após apresentação da declaração o candidato terá a matrícula efetivada.

11.8 Após a matrícula dos candidatos classificados, a UAB/UVA fará a divulgação das VAGAS REMANESCENTES, primeira chamada, para candidatos CLASSIFICÁVEIS.

11.9 A solicitação de matrícula dos candidatos CLASSIFICÁVEIS, dentro do limite de VAGAS REMANESCENTES da primeira chamada será no período previsto no Cronograma.

11.10 Após a matrícula dos candidatos classificáveis, a UAB/UVA fará a segunda chamada das VAGAS REMANESCENTES, caso haja, para candidatos CLASSIFICÁVEIS.

11.11 A solicitação de matrícula de candidatos CLASSIFICÁVEIS, dentro do limite de VAGAS REMANESCENTES da segunda chamada, será na data prevista no Cronograma.

11.12 Após a matrícula dos candidatos classificáveis, a UAB/UVA fará a terceira chamada das VAGAS REMANESCENTES, caso haja, para candidatos CLASSIFICÁVEIS.

11.13 A solicitação de matrícula de candidatos CLASSIFICÁVEIS, dentro do limite de VAGAS REMANESCENTES da terceira chamada, será na data prevista no Cronograma.

11.14 Caso seja identificado mais de uma solicitação de matrícula no sistema eletrônico <https://sro.uvanet.br/> será considerada para análise apenas os arquivos enviados na última solicitação.

11.15 Os candidatos CLASSIFICÁVEIS que não enviarem todos os documentos, conforme as chamadas anteriores estarão efetivamente desclassificados.

11.16 Não será admitida a inclusão de documentos após o período de solicitação de matrícula.

11.17 Nos casos do não preenchimento de vagas por curso/polo e não dispor de classificáveis as vagas remanescentes serão automaticamente transferidas para o polo que apresente o maior número de classificáveis no curso de origem das vagas.

11.18 Os casos omissos com relação à matrícula serão resolvidos pela UAB/UVA, ouvidas respectivamente a PROGRAD e a Reitoria, respeitados a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A documentação enviada *on-line* para inscrição como cotista, PcD, pedido de desconto ou isenção, somente serão considerados para efeito de análise da documentação referente ao fim para o qual foi enviada.

12.1.1. O candidato deverá observar as disposições deste Edital referente a cada solicitação (Desconto/isenção, Inscrições como PcD, PPIQ ou Social) e enviar a documentação pertinente por meio da aba específica para cada solicitação.

12.1.2. Documentos enviados para solicitação de desconto ou isenção não serão considerados para efeito de inscrição como cotista.

12.2. Serão indeferidas as solicitações de desconto ou isenção da taxa de inscrição, de reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou de inclusão no Sistema de Cotas do candidato que:

- a) apresentar declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada;
- b) enviar documentação incompleta ou que não esteja em conformidade com o edital;
- c) apresentar documento ilegível ou que contenha emenda ou rasura;
- d) apresentar documento que não contenha informações suficientes para emissão de parecer favorável;
- e) apresentar documento fraudulento;
- f) omitir informações ou se elas forem inverídicas;
- g) realizar as solicitações, sem anexar a documentação prevista neste Edital;
- h) não observar os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- i) não realizar as solicitações por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>.

12.3. As vagas ociosas que porventura forem identificadas nas categorias de Cotista e PcD migrarão para a ampla disputa para o mesmo curso/pólo, após o resultado dos recursos contra a solicitação de inclusão no Sistema de Cotas e solicitação de vaga reservada para pessoas com deficiência.

12.4. A CEPS/UVA poderá, a seu critério e em atendimento aos interesses da Universidade, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos ao seu Processo Seletivo.

12.5. O Processo Seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas instruções gerais da CEPS/UVA.

12.6. A Comissão do Processo Seletivo e/ou a Universidade se reservam o direito de, a qualquer momento e se julgar necessário, exigir a apresentação de cópias impressas dos documentos originais. O não

atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação do processo seletivo e na perda da vaga na Universidade.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CEPS/UVA, respeitando-se a legislação em vigor.

Sobral, Ceará, 08 de Novembro de 2024.

Maria José Araújo Souza
DIRETORA NEaD/UVA

Lourival Gerardo da Silva Júnior
PRESIDENTE DA CEPS/UVA

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
REITORA

ANEXO I - LISTA DE CURSOS E VAGAS POR SEGMENTO E POLO

Quadro 5 – Relação dos cursos de graduação e respectivos polos de oferta para o Processo Seletivo 2025.1 da UAB/UVA

POLO	CURSO	MODALIDADE	VAGAS / SEGMENTOS								TOTAL
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
Amontada	Administração Pública	Bacharelado	9	8	2	12	0	0	4	1	36
Camocim	Educação Física	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Canindé	Pedagogia	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Granja	Ciências Contábeis	Bacharelado	10	8	2	12	0	0	5	1	38
	Pedagogia	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Itapagé	Administração Pública	Bacharelado	10	8	2	13	1	1	3	2	40
Itapipoca	Educação Física	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Itarema	Ciências Contábeis	Bacharelado	9	8	1	12	0	0	5	1	36
	Energias Renováveis	Tecnológico	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Meruoca	Ciências Contábeis	Bacharelado	10	8	2	13	1	1	3	2	40
	Energias Renováveis	Tecnológico	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Nova Russas	Administração Pública	Bacharelado	9	8	1	12	0	0	5	1	36
	Educação Física	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
	Pedagogia	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Pires Ferreira	Educação Física	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Santa Quitéria	Ciências Contábeis	Bacharelado	9	8	1	12	0	0	5	1	36
	Pedagogia	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
São Gonçalo do Amarante	Energias Renováveis	Tecnológico	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Sobral	Educação Física	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
	Energias Renováveis	Tecnológico	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Viçosa do Ceará	Administração Pública	Bacharelado	10	8	2	12	0	0	5	1	38
	Pedagogia	Licenciatura	9	8	1	12	0	0	5	1	36
Tauá	Energias Renováveis	Tecnológico	9	8	1	12	0	0	5	1	36
TOTAL			211	184	28	278	2	2	110	25	840

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	08/11/2024
Inscrições no Processo Seletivo do UAB/UVA 2025.1 no endereço eletrônico http://vestibular.uvanet.br	14/11/2024 a 05/01/2025
Solicitação de: a) Inclusão no Sistema de Cotas; b) Vaga reservada para PcD	14/11/2024 a 05/01/2025
Solicitação de Desconto e Isenção de Taxa de Inscrição	14 a 27/11/2024
Resultado das solicitações de Desconto e Isenção da Taxa de Inscrição	11/12/2024
Recurso contra solicitações de Desconto e Isenção da Taxa de Inscrição	12 e 13/12/2024
Resultado do Julgamento do Recurso contra solicitações de Desconto e Isenção da Taxa de Inscrição	20/12/2024
Resultado das solicitações de: a) Inclusão no Sistema de Cotas; b) Vaga reservada para PcD	14/01/2025
Recurso contra o Resultado das solicitações de: a) Inclusão no Sistema de Cotas; b) Vaga reservada para PcD	15 e 16/01/2025
Resultado do Julgamento do Recurso contra o Resultado das solicitações de: a) Inclusão no Sistema de Cotas; b) Vaga reservada para PcD	24/01/2025
Último dia para GERAR O BOLETO da TAXA DE INSCRIÇÃO	05/01/2025
Último dia para PAGAMENTO da TAXA DE INSCRIÇÃO com CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO	05/01/2025
Último dia para PAGAMENTO da TAXA DE INSCRIÇÃO com BOLETO BANCÁRIO	07/01/2025
Publicação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	28/01/2025
RECURSO contra indeferimento do pedido de inscrição	29 a 30/01/2025
Resultado do JULGAMENTO DE RECURSO contra indeferimento do pedido de inscrição	05/02/2025
RESULTADO FINAL	05/03/2025
RECURSO contra o Resultado Final	06 a 07/03/2025
Resultado do JULGAMENTO DE RECURSO contra o Resultado Final	12/03/2025
Realização dos procedimentos de heteroidentificação (obrigatório para todos os cotistas classificados e classificáveis) - Avaliação fenotípica de pardos e pretos; - Entrega do termo de autodeclaração étnico racial para indígenas	1º dia: 13/03/2025 2º dia: 14/03/2025 3º dia: 17/03/2025

Divulgação dos candidatos indeferidos e deferidos na avaliação fenotípica no endereço eletrônico https://vestibular.uvanet.br/	18/03/2025
Recurso contra o indeferimento da avaliação fenotípica	19 a 20/03/2025
Resultado do julgamento do recurso contra o indeferimento da avaliação fenotípica	25/03/2025
Solicitação de MATRÍCULA pelos candidatos CLASSIFICADOS	26 a 28/03/2025
Divulgação de VAGAS REMANESCENTES	1ª CHAMADA: 31/03/2025
	2ª CHAMADA: 03/04/2025
	3ª CHAMADA: 07/04/2025
Solicitação de MATRÍCULA de candidatos CLASSIFICÁVEIS dentro do limite de VAGAS REMANESCENTES	1ª CHAMADA: 01/04/2025
	2ª CHAMADA: 04/04/2025
	3ª CHAMADA: 08/04/2025
INÍCIO DAS AULAS – Semestre 2025.1	ABRIL/2025



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Comissão Executiva de
Processos Seletivos - CEPS

NEaDUVA

Núcleo de Educação a Distância
Universidade Estadual Vale do Acaraú



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CONSUNI



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Conselhos Superiores



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023 – CONSUNI

Aprova os procedimentos de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas à pessoas negras no processo seletivo para o vestibular da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; as disposições da Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual n.º 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa n.º 04, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

CONSIDERANDO o Decreto nº34.821, de 27 de junho de 2022, que altera o Decreto nº. 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negros e com deficiência em concursos públicos do poder executivo estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os processos inerentes ao sistema de cotas étnico-raciais no acesso de candidatos inscritos no processo seletivo para o vestibular da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins do processo seletivo para o Vestibular, considera-se como procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial a verificação das características fenotípicas dos candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos).

Parágrafo único - Aplicam-se os procedimentos elencados no *caput* deste artigo aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas destinadas ao processo seletivo para o vestibular.

Art. 2º. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados no processo seletivo para o Vestibular, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da UVA.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAU

Comissão Executiva de
Processos Seletivos - CEPS

NEaDUVA

Núcleo de Educação a Distância
Universidade Estadual Vale do Acaraú



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAU

Conselhos Superiores



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 3º. A Comissão de Heteroidentificação da UVA, nos processos de verificação e de validação, considerará:

- I. a análise de documentos complementares solicitados pela UVA;
- II. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.

§1º. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

§2º. Para os fins desta avaliação serão consideradas características fenotípicas. Considera-se fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de aprovação no processo seletivo para o vestibular.

§3º. O não comparecimento à convocação da Comissão de Heteroidentificação, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à qualquer procedimento do processo de validação acarretará a imediata desclassificação do candidato nas hipóteses de atuação preventiva e a expedição de parecer desfavorável nas hipóteses de atuação decorrente de denúncias.

§4º. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação, assim o for declarado.

§5º. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em processos seletivos de qualquer natureza.

Art. 4º. Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade do ser humano, o sigilo e a plena segurança das informações.

§1º. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas na UVA e, somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.

§2º. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo para o vestibular de que está participando.

§3º. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela Comissão de Heteroidentificação publicado na página da UVA, cabendo ao candidato participante acompanhar e tomar ciência dos resultados.

§4º. Nas hipóteses de procedimentos de verificação e validação referentes a denúncias, o resultado, após a verificação da regularidade processual pela Assessoria Jurídica da UVA, será encaminhado ao interessado por meio de comunicação oficial com aviso de recebimento.

§5º. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o vestibular para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Comissão Executiva de
Processos Seletivos - CEPS

NEaDUVA

Núcleo de Educação a Distância
Universidade Estadual Vale do Acaraú



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Conselhos Superiores



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 5º. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela UVA, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo para o vestibular para o qual o interessado se candidatou e na legislação vigente.

§1º. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da UVA que realizou a primeira verificação e a validação. A decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação é soberana, não cabendo recursos para outras instâncias administrativas.

§2º. Aplicam-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação todas as disposições do artigo 4º desta Resolução.

§3º. Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser impetrados por escrito, por meio de solicitação à PROGRAD/UVA, protocolados junto ao setor de protocolo Geral da UVA, Campus Betânia, Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 – Betânia - CEP: 62.040-370, em Sobral-CE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Reitoria da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Sobral-CE, aos 13 de abril de 2023.

IZABELLE MONT ALVERNE
NAPOLEAO
ALBUQUERQUE:73936103372

Assinado de forma digital por IZABELLE
MONT ALVERNE NAPOLEAO
ALBUQUERQUE:73936103372
Dados: 2023.04.17 00:18:20 -03'00'

PROFª. DRª. IZABELLE MONT ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARO, para fins de ingresso nas vagas reservadas aos indígenas no Processo Seletivo da UAB/UVA 2025.1 da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA., que o(a) candidato(a) _____

_____, é indígena, pertencente a Terra Indígena ou Aldeia _____ (nome da Terra Indígena ou Aldeia ao qual pertence), cuja está localizada no município de _____, estado: _____.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA.

Declaro ainda que sou liderança de reconhecida atuação perante a referida Terra Indígena ou Aldeia. Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local _____,

Data: ____ de _____ de 20____.

Liderança Indígena:

Nome: _____

CPF: _____. _____. _____ - _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) indígena.

Obs. 2: Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da Terra Indígena ou Aldeia, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e CNPJ (caso tenha) da entidade a qual representa.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARO, para fins de ingresso nas vagas reservadas aos quilombolas no Processo Seletivo UVA/UAB 2025.1 da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA., que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é quilombola, pertencente ao Quilombo _____ (nome do Quilombo ao qual pertence), cuja está localizado no município de _____, estado: _____.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA.

Declaro ainda que sou liderança de reconhecida atuação perante a referida comunidade quilombola. Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local _____,

Data: ____ de _____ de 20 ____.

Liderança Quilombola:

Nome: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) quilombola.

Obs. 2: Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da Comunidade Quilombola, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e CNPJ (caso tenha) da entidade a qual representa.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS OFERTADAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO-POLO

Declaro para fins de prova junto à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú (PROGRAD/UVA), para a inscrição no Edital Nº 03/2024 - CEPs, PROCESSO SELETIVO 2025.1 - GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA - CONVÊNIO UVA-UAB/CAPEs, que _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, está em efetivo exercício do magistério, em sala de aula, na Escola _____, pertencente ao município de _____ desde / ____ / _____. Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

_____, de _____ de 202__.

CARIMBO e Assinatura do DIRETOR (A) DA ESCOLA

ANEXO VII - ENDEREÇOS E CONTATOS DOS POLOS

Polo: Meruoca	
Endereço	Praça Caetano Marques, s/n. Próximo a Igreja Católica matriz - Centro de MERUOCA
Telefone/Whatsapp	88 992844388
E-mail do polo	joselenagg@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Joselena Gomes Gertrudes
Telefone/Whatsapp	88 992844388
E-mail	joselenagg@gmail.com

Polo: Amontada	
Endereço	Rua Martins Teixeira, 1780, Torre – Amontada
Telefone/Whatsapp	(88) 981964724
E-mail do polo	polouabamontada@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Maria Divani Alves Gomes
Telefone/Whatsapp	(88) 997130169
E-mail	divanigomes@centec.org.br

Polo: Santa Quitéria	
Endereço	Avenida Emídio Sales, no 152, Bairro, Afonso Walter - Santa Quitéria-Ceará
Telefone/Whatsapp	Não consta
E-mail do polo	uabsantaquiteria@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Regina de Mesquita Muniz
Telefone/Whatsapp	(88) 999743436
E-mail	reginalusilveira@gmail.com

Polo: Pires Ferreira	
Endereço	Olheiros, s/nº, Pires Ferreira - CE, 62255-000
Telefone/Whatsapp	(88) 99774-0699
E-mail do polo	polouabpiresferreira@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Antonia Erica Rodrigues Costa
Telefone/Whatsapp	(88) 99774-0699
E-mail	ericacosta0714@gmail.com

Polo: Nova Russas	
Endereço	Av Gregório Timbó s/n
Telefone/Whatsapp	88998686020
E-mail do polo	Polouabnovarussas@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Valéria chaves de sousa martins
Telefone/Whatsapp	88998686020
E-mail	Valeriacoorduabnr@gmail.com

Polo: Itarema	
Endereço	Av. João Batista Rios, 1880, Centro
Telefone/Whatsapp	88 9 9916-5822
E-mail do polo	clenio_marques@hotmail.com



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Comissão Executiva de
Processos Seletivos - CEPS

NEaDUVA

Núcleo de Educação a Distância
Universidade Estadual Vale do Acaraú



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Coordenador(a) do polo	Francisco Clênio Souza Marques
Telefone/Whatsapp	88 9 9916-5822
E-mail	clenio_marques@hotmail.com

Polo: Canindé	
Endereço	Rua: Francisca Adenizia Cordeiro, 1111
Telefone/Whatsapp	85 996700064
E-mail do polo	uab.caninde@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Arleise Rodrigues de Matos Martins
Telefone/Whatsapp	85 997360459
E-mail	arleiserm@gmail.com

Polo: Itapajé	
Endereço	Rua Fausto Pinheiro, 530
Telefone/Whatsapp	85992703555
E-mail do polo	guerracemiramis@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Cemiramis Costa Guerra
Telefone/Whatsapp	85992221994
E-mail	guerracemiramis@gmail.com

Polo: Tauá	
Endereço	Rua Isaiás Setúbal da Paixão, n. 10, Bairro Colibris, Tauá, Ceará.
Telefone/Whatsapp	(88)981454997
E-mail do polo	eadtaua@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Alexciano de Sousa Martins
Telefone/Whatsapp	(88)997875915
E-mail	eadtaua@gmail.com

Polo: Sobral	
Endereço	Rua Iolanda Barreto, 317. Bairro Jocely Dantas
Telefone/Whatsapp	88 3695-1969
E-mail do polo	uabsobral@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Nairley Cardoso Sá Firmino
Telefone/Whatsapp	88 992440539
E-mail	nairleysafirmino@gmail.com

Polo: Granja	
Endereço	Avenida Perimetral, S/N
Telefone/Whatsapp	88 9 9784-1237
E-mail do polo	uabgranjasaofrancisco@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Cilas Frota Saldanha
Telefone/Whatsapp	88 9 9784-1237
E-mail	cilasaldanha38@gmail.com

Polo: Itapipoca	
Endereço	Rua João Cordeiro, S/N, Coqueiro, Itapipoca
Telefone/Whatsapp	-
E-mail do polo	tutoriauabitapipoca@gmail.com



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Comissão Executiva de
Processos Seletivos - CEPS

NEaDUVA

Núcleo de Educação a Distância
Universidade Estadual Vale do Acaraú



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Coordenador(a) do polo	Isabela de Melo Rodrigues
Telefone/Whatsapp	88999424699
E-mail	isabelademelor@gmail.com

Polo: Viçosa do Ceará	
Endereço	Loteamento Conviver III - Bairro: igreja do Céu, SN – Viçosa do Ceará
Telefone/Whatsapp	88 988355721
E-mail do polo	polouabvicosadoceara@gmail.com
Coordenador(a) do polo	MÁRCIO JOSÉ ALVES DA SILVA
Telefone/Whatsapp	88988355721
E-mail	marcio18alvesprof@gmail.com

Polo: São Gonçalo do Amarante	
Endereço	Rua Estrada Liberdade
Telefone/Whatsapp	85 986148956
E-mail do polo	uabsaogoncalopolos@gmail.com
Coordenador(a) do polo	Jorge Luis Gomes Mendonça
Telefone/Whatsapp	85 986148956
E-mail	jorgelgmendonca@yahoo.com.br